

## ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

"Presta Serviços Técnicos" <prestaservtec@outlook.com>

9 de julho de 2025 às 09:59

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

---

Bom dia, prezados.

Segue em anexo solicitação de esclarecimentos referente ao **EDITAL do:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

**UASG: 453204**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**

Nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

**Rafaella Castro**

Consultora Jurídica

Presta Serviços Técnicos Ltda.

(62) 32734528

 [ESCLARECIMENTOS-IMPERATRIZ-MA-P.pdf](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2025**

**UASG: 453204**

Prezados Senhores,

Em atenção ao disposto no item 15 do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9008/2025**, a empresa abaixo identificada vem, respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimentos sobre aspectos relevantes para a adequada formulação da proposta e o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

**1. Cotas Legais – Declarações Obrigatórias e Comprovação**

Tendo em vista as exigências previstas no edital e na legislação vigente relativas à reserva de cargos para aprendizes, pessoas com deficiência (PcDs) e reabilitados da Previdência Social, declaramos:

- (X) Cumprimos a reserva legal de cargos para aprendizes, bem como aquelas eventualmente previstas em normas específicas aplicáveis.
- (X) Cumprimos as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

Diante disso, respeitosamente, solicitamos os seguintes esclarecimentos para fins de adequação plena da proposta:

- a) A aferição do cumprimento das cotas legais será realizada exclusivamente na fase contratual, por meio de cláusulas específicas, ou poderá acarretar a inabilitação do licitante já na fase de habilitação?
- b) Para comprovação do cumprimento das cotas, será exigida a apresentação da Certidão de Cumprimento de Cotas expedida pelo Ministério do Trabalho (disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)?
- c) Será admitida, durante a execução do contrato, a alocação de profissionais que se enquadrem nas cotas legais (aprendizes, PcDs ou reabilitados), desde que estejam plenamente capacitados para o desempenho das funções previstas no edital?

**2. Encargos Sociais**

Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?

**3. Exequibilidade das Propostas – Lucro Bruto e Tributos Federais**

Considerando o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, especialmente no item 217, o qual estabelece que, para empresas optantes

pelo regime de Lucro Presumido, os tributos federais incidentes sobre a receita bruta (IRPJ – 4,8%, CSLL – 2,88%, COFINS – 3% e PIS – 0,65%) devem compor o item “Lucro Bruto” nas propostas comerciais, totalizando o percentual de 11,33%, solicita-se esclarecimento quanto à metodologia que será adotada pela Administração para fins de análise da exequibilidade das propostas.

Em alinhamento com o entendimento do TCU, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem margens de lucro e encargos indiretos inferiores a esse patamar mínimo necessário à absorção dos referidos tributos, uma vez que tal compatibilidade impacta diretamente a viabilidade econômico-financeira da execução contratual?

**4. Treinamento** - Há necessidade de algum treinamento específico? Se sim, será cobrado certificado? Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou haverá necessidade de pagamento de horas extras?

**5. Vestiário:** A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Atenciosamente,

**PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
CNPJ: 10.446.523/0001-10

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025

"Comercial Públicos e Privados - Nêutron Segurança"

9 de julho de 2025 às 16:16

<setorcomercial@neutronseguranca.com.br>

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Boa tarde.

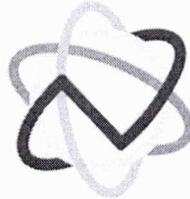
Encaminhamos em anexo, peça impugnatória a ser analisada por esta Comissão, acerca do edital do pregão nº 90008/2025 que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRÁ DA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA."

Por gentileza, confirmar o recebimento tempestivo.

Atenciosamente,

**Samara Fernandes**  
Coordenadora de licitação  
Setor Comercial

<http://www.neutronsegurancaprivada.com.br>  
**(084) 2020-7210 / (084) 99161-3825**



**Neutron Segurança Privada Ltda**  
CNPJ: 18.200.565/0001-88 (RN)  
CNPJ: 18.200.565/0002-69 (PB)

 NEUTRON - IMPUGNAÇÃO - PM IMPERATRIZ MA.pdf



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**ASSUNTO:** Resposta ao pedido de esclarecimento feito pela empresa **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: 10.446.523/0001-10.

A Prefeitura de Imperatriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos desta, informa o recebimento e análise da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, formulada pela empresa: **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: 10.446.523/0001-10.

O Pedido de esclarecimento foi recebido tempestivamente, visto que a licitação marcada para o dia 15 de junho de 2025 às 09:00, a impugnação fora enviada para o e-mail estabelecido no edital, será analisada em conformidade com o item 15.1 do Edital e o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, pela boa fé e boas práticas da administração pública.

**I - DO MÉRITO**

**A. COTAS LEGAIS – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E COMPROVAÇÃO**

A empresa solicita esclarecimentos sobre a exigência de Declaração de Cumprimento de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social referentes aos seguintes pontos:

- a) A aferição do cumprimento das cotas legais será realizada exclusivamente na fase contratual, por meio de cláusulas específicas, ou poderá acarretar a inabilitação do licitante já na fase de habilitação?
- b) Para comprovação do cumprimento das cotas, será exigida a apresentação da Certidão de Cumprimento de Cotas expedida pelo Ministério do Trabalho (disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)?
- c) Será admitida, durante a execução do contrato, a alocação de profissionais que se enquadrem nas cotas legais (aprendizes, PcDs ou reabilitados), desde que estejam plenamente capacitados para o desempenho das funções previstas no edital?

**B. ENCARGOS SOCIAIS**

A respeito dos Encargos Sociais, a empresa questiona se pode ser utilizado seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável

**C. EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS – LUCRO BRUTO E TRIBUTOS FEDERAIS**

Quanto a exequibilidade das propostas, no que se refere ao Lucro Bruto e Tributos Federais a empresa cita o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, especialmente no item 217, o qual estabelece que, para empresas optantes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

peço regime de Lucro Presumido, os tributos federais incidentes sobre a receita bruta (IRPJ - 4,8%, CSLL - 2,88%, COFINS - 3% e PIS - 0,65%) devem compor o item "Lucro Bruto" nas propostas comerciais, totalizando o percentual de 11,33%, solicita-se esclarecimento quanto à metodologia que será adotada pela Administração para fins de análise da exequibilidade das propostas.

**D. TREINAMENTO**

A respeito do Treinamento, a empresa questiona se haverá necessidade de algum treinamento específico, em caso positivo, questiona se será cobrado certificado e se os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou haverá necessidade de pagamento de horas extras.

**E. VESTIÁRIO**

Por fim, pede esclarecimentos quanto à questão do espaço para os empregados, se a contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada.

**II - DOS ESCLARECIMENTOS**

a) A aferição do cumprimento das cotas legais previstas na legislação vigente ocorrerá na fase de habilitação, mediante apresentação das declarações exigidas no edital e, quando aplicável, de documentos comprobatórios. O não atendimento poderá implicar a inabilitação da licitante, nos termos da lei.

b) A apresentação da Certidão de Cumprimento de Cotas emitida pelo Ministério do Trabalho não é exigência obrigatória do edital, porém poderá ser aceita como documento comprobatório válido, caso apresentada.

c) Durante a execução contratual, será admitida a alocação de aprendizes, PcDs ou reabilitados da Previdência Social, desde que atendam plenamente aos requisitos técnicos e funcionais previstos no edital e no contrato.

**A. ENCARGOS SOCIAIS**

O percentual de encargos sociais informado na planilha de custos e formação de preços deverá refletir a realidade da empresa e estar devidamente fundamentado, desde que em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente. Não há fixação de percentual mínimo no edital, mas será verificada a compatibilidade dos valores com a execução do objeto.

**B. EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS - LUCRO BRUTO E TRIBUTOS FEDERAIS**

A Administração observará as orientações do Tribunal de Contas da União quanto à análise da exequibilidade. Para empresas optantes pelo Lucro Presumido, os tributos federais incidentes sobre a receita bruta (IRPJ - 4,8%, CSLL - 2,88%, COFINS - 3% e PIS - 0,65%) deverão estar contemplados na composição de custos, de modo que a margem de lucro bruto e encargos indiretos seja suficiente para a absorção dessas cargas, garantindo a viabilidade econômico-financeira da execução contratual.

**C. TREINAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

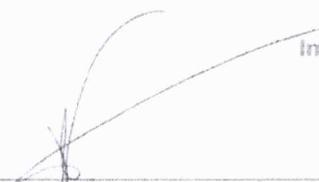
Não há exigência de treinamentos específicos além daqueles necessários para o pleno cumprimento das funções previstas no edital. Caso seja necessário treinamento específico, este deverá ser realizado pela contratada, podendo ocorrer durante a jornada de trabalho, sem custo adicional para a Administração. A exigência de certificado dependerá da natureza do treinamento e será previamente comunicada, se aplicável.

**D. VESTIÁRIO E REFEIÇÕES**

A contratante disponibilizará espaço para vestiário e local adequado para as refeições dos colaboradores da contratada, quando a prestação dos serviços ocorrer em suas dependências, conforme previsto no edital.

Atenciosamente,

Imperatriz 08 de agosto de 2025

  
Vilmar Dantas Nóbrega

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços públicos  
Portaria nº 043/2025

**Re: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

27 de agosto de 2025 às 15:43

Para: "Presta Serviços Técnicos" <prestaservtec@outlook.com>

---

Boa tarde,

Segue em anexo resposta ao questionamento apresentado, confeccionado pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

9 de julho de 2025 às 09:59, "Presta Serviços Técnicos" <prestaservtec@outlook.com> escreveu:

Bom dia, prezados.

Segue em anexo solicitação de esclarecimentos referente ao **EDITAL do:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

**UASG: 453204**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**

Nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

**Rafaella Castro**

Consultora Jurídica

Presta Serviços Técnicos Ltda.

(62) 32734528

 [RESPOSTA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.pdf](#)